



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.894/05, DE 29 DE JULHO DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Associação comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 31, de 29 de Julho de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº. 030, de 15 de Julho de 2005.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a conceder durante o exercício de 2005, auxílio financeiro a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã, entidade sem fins lucrativos estabelecida à Rua Dr. Arthur Ortenblad nº 1160 – Centro, da cidade de Tabapuã-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 02.685.318/0001-89, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a finalidade de atender despesas de investimentos – Conclusão das Obras para a sede da referida entidade, em conformidade com o Plano de Aplicação apresentado e aprovado.

Parágrafo único - Os recursos financeiros serão oriundos do Tesouro Municipal e poderão ser pagos parceladamente durante o exercício de 2005.

Art. 2º- A Entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, até trinta dias após o término da aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º- As despesas serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 04.0003 Divisão de Cultura-13.392.0012.2016 Subvenções e Auxílios a Entidades Culturais –4450.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos –Elemento Econômico 42 Auxílios -Ficha de despesa nº 040.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 29 dias do mês de julho de 2005.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo